



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIAPL Nº 1133 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
CONCEDER RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros**, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária aos servidores do Legislativo Municipal, no percentual de no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) – IPCA (acumulado 2023), com base no vencimento do último mês do exercício de 2023, ou seja, dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correção em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Dores do Turvo, 15 de abril de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo